

EDITAL N.º 369/2025

JOSÉ CARLOS ESTRELA COELHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA, FAZ PÚBLICO QUE, por deliberações tomadas pela Câmara Municipal, em 20 de novembro de 2025, e pela Assembleia Municipal, em sua sessão de 28 de novembro de 2025, foi fixada e aprovada:

- o valor da taxa de IMI de 2025, a vigorar em 2026, no valor de 0,3% para os prédios urbanos avaliados, nos termos n.º1 do artigo 112.º do CIMI;
- uma redução da taxa de 30€, 70€ e 140€, para os agregados familiares com um, dois e três ou mais dependentes a cargo, respetivamente, nos termos do n.º1 do artigo 112.º - A, do CIMI;
- uma redução de 10% da mesma taxa a aplicar aos prédios urbanos arrendados para habitação, nos termos do n.º7, do artigo 112.º do CIMI;
- uma majoração da taxa do imposto municipal sobre prédios urbanos devolutos há mais de um ano e prédios em ruínas, para o triplo, nos termos definidos na alínea a), nº3, do artº112.º do CIMI, e de uma majoração da taxa do imposto municipal sobre prédios urbanos degradados, em 30%, nos termos do n.º 8, do artº112.º do CIMI, nas seguintes ARU:

Área de reabilitação urbana (ARU) de Frossos - Freguesia de São João de Loure e Frossos, conforme delimitação aprovada pela Assembleia Municipal de 28 de abril de 2025, publicada no Diário de República 2.ªsérie, de 27 de maio, Aviso n.º 13489/2025/2.

Áreas de reabilitação urbana (ARU) da área central da cidade de Albergaria-a-Velha, de Angeja e de São João de Loure, aprovada pela Assembleia Municipal de 28 de fevereiro de 2025, publicada no Diário da República 2.ª série, de 31 de março, Aviso n.º 8502/2025/2.

Área de reabilitação urbana (ARU) de Telhadela – Freguesia de Ribeira de Frágua, aprovada pela Assembleia Municipal de 28 de abril de 2025, publicada no Diário da República 2.ªsérie, de 27 de maio, Aviso n.º 13488/2025/2.

- uma redução de 15% da taxa do imposto municipal sobre imóveis a aplicar aos prédios urbanos com eficiência energética nos termos do artigo 44.º-B - Outros benefícios com caráter ambiental atribuídos a imóveis, do Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho.
- uma prorrogação da isenção por mais dois anos, aplicável aos prédios urbanos cujo valor patrimonial tributário não exceda os 125.000,00€, nos termos do artigo 46º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), e cuja isenção já tenha sido concedida nos termos do n.º 1 a 3 do mesmo artigo do EBF.





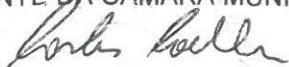
Para dotar o Município de Albergaria-a-Velha das ferramentas necessárias à minoração em 10% da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis a aplicar aos prédios urbanos arrendados, nos termos do n.º7, do artigo 112.º do CIMI, os interessados deverão até 20 de dezembro de 2025, enviar por escrito, para o endereço eletrónico servicos.financeiros@cm-albergaria.pt, ou entregar presencialmente nos Serviços Financeiros dos Paços do Município de Albergaria-a-Velha, sito na Praça Ferreira Tavares, freguesia e município de Albergaria-a-Velha, em qualquer dia útil da semana, dentro do horário de funcionamento dos serviços, das 9h às 12h30 e das 14h às 17h00, documentos comprovativos e necessários à aplicação da referida minoração, sendo para tanto necessário:

- a) Identificação do proprietário do imóvel arrendado (nome, morada, número de identificação fiscal);
- b) Cópia da Caderneta Predial (Autoridade Tributária e Aduaneira) emitida há, pelo menos, seis meses ou Caderneta Predial extraída online;
- c) Cópia do contrato de arrendamento em vigor (registado no Serviço de Finanças da área do prédio e válido para o ano do benefício pretendido);
 - uma taxa de 2,75% da Participação Variável no IRS, prevista no artigo 26º da Lei 73/2013, de 3 de setembro;
 - o lançamento de uma Derrama a cobrar em 2026 de 1,20% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas, e uma taxa reduzida de 0,20% para sujeitos passivos com volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150.000,00€, prevista no artigo 18º da Lei 73/2013 de 3 de setembro;
 - uma taxa de 0,25% referente à Taxa Municipal de Direito de Passagem, prevista no artigo 169º do Anexo à Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto.

Para constar e demais efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados em todos os lugares públicos do costume.

Paços do Concelho de Albergaria-a-Velha, 04 de dezembro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,


(Carlos Coelho)

